



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL – 2022

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis- SP torna pública a abertura de cadastro emergencial de acordo com as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste edital e nos termos do Comunicado Externo Conjunto 311/2021, para contratação por tempo determinado de docentes, portadores de licenciatura ou que apresentem qualificação para a docência, nos termos da Resolução SEDUC 72/2020 e Indicação CEE 157/2016, Lei Complementar nº 1.093 de 2009 para a contratação por tempo determinado, no campo de atuação aulas: EDUCAÇÃO ESPECIAL, HISTÓRIA E GEOGRAFIA conforme elencado no Item III para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino circunscritas à Diretoria de Ensino de Fernandópolis.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação emergencial temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio e estudantes público-alvo da Educação Especial da rede pública estadual de ensino.

2. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada inserção em regime de teletrabalho.

3. Poderão se inscrever no presente processo seletivo todos os docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a rede estadual de educação desta Diretoria em 2022, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital, obedecendo a classificação geral.

4. Os candidatos do Banco de Talentos que tenham sido reprovados, por não comprovarem todos os dados informados na inscrição no momento da celebração do contrato, poderão participar do cadastro emergencial.

5. O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição:

5.1. Ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:

Na EDUCAÇÃO ESPECIAL: os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

- c) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente;
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12;
- e) qualquer Licenciatura, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12.
- f) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- g) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Del. CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- i) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

Nas disciplinas de HISTÓRIA e GEOGRAFIA:

- a) Portadores de diploma de Licenciatura Plena;
 - b) Portadores de diploma de Licenciatura Curta;
 - c) Alunos de último ano ou com 50% do curso de Licenciatura Plena;
 - d) Portadores de diploma de Bacharelado ou Tecnólogo, que possuam 160 horas, na carga horária do curso;
 - e) Aluno de último ano, de curso de Bacharelado ou Tecnólogo, que possuam 160 horas, na carga horária do curso.
6. Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 34 da Resolução SE 72 de 13-10-2020.
7. O prazo de validade do Cadastro Emergencial docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2022 conforme fixado em calendário escolar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

II. DA INSCRIÇÃO

1. O candidato, para se inscrever no cadastro emergencial deverá preencher o formulário e enviar todos os documentos solicitados, digitalizados e legíveis pelo link: <https://bit.ly/Emer-2022>

2. Caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho de temporário nos termos da Lei Complementar 1093/2009 o docente deverá apresentar os documentos originais;

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. O candidato deverá se inscrever para o Cadastro Emergencial, **no período de 30/04/2022 a 09/05/2022.**

Na fase de inscrição o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entrega e/ou comprovação documental.

O envio de documentos ao e-mail solicitado é de responsabilidade do docente.

A NÃO APRESENTAÇÃO ou a APRESENTAÇÃO PARCIAL dos documentos exigidos nesse edital de inscrição INDEFERE a inscrição do cadastro emergencial do candidato

III. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

- **Ciências Humanas:** HISTÓRIA, GEOGRAFIA

- **Educação Especial:** DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA VISUAL, DEFICIÊNCIA AUDITIVA, DEFICIÊNCIA FÍSICA E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA.

IV. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A. RG, CPF (Não será aceita a CNH) e Título de Eleitor

B. Diplomas ou Certificados de Conclusão do(s) Curso(s)

C. Histórico(s) escolar(es) do(s) respectivo(s) Curso(s)

D. Contagem de tempo de magistério da Rede Estadual data base 30-06-2021 fornecido pela última Unidade Escolar que atuou com data atualizada e assinada pelo Diretor da Unidade.

E. Todos os documentos abaixo devem ser pertinentes às disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, acompanhados dos respectivos históricos escolares que serão analisados e poderão ser computados para fins de classificação:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

I- Certificado (s) de aprovação em concurso (s) de provas e títulos desta Secretaria, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra (s) disciplina (s): 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos.

II- Diploma de Mestre: 5 pontos;

III- Diploma de Doutorado: 10 pontos.

V. DA PONTUAÇÃO FINAL

Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação.

1. A pontuação final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos conforme os critérios de pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo seguindo a legislação de Atribuição de Classes e Aulas da Resolução SEDUC 72/2020, somente o Tempo de Magistério na Rede Estadual.

1.1 Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados para conferência no ato da contratação.

VI. DA DIVULGAÇÃO

1. As datas de classificação dos cadastrados e a classificação final serão divulgadas após o término das inscrições, devendo ser acompanhadas pelo site da Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis;

2. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Site da Diretoria de Ensino no dia **13/05/2022**, cabendo interposição de recurso nesta Diretoria de Ensino de inscrição, instruído com documentos se for o caso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação (dias 16 e 17 de maio de 2022), dia **18/05/2022** será divulgado o resultado final no Site da Diretoria de Ensino.

3. Não será considerada contagem de tempo concomitante.

4. Por ocasião da contratação não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.

5. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de responsabilidade do candidato:

1.1. Acompanhar, por meio do Site da Diretoria de Ensino de Fernandópolis, as publicações correspondentes às fases deste Processo;

1.2. A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documento;

2. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo de Cadastro Emergencial e exclusão da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Casos omissos a este edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino de Fernandópolis.

Fernandópolis, 29 de abril de 2022

Cândido José dos Santos
RG. 21.218.980-3
Dirigente Regional de Ensino